



Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 25 de junho de 2024. Mariany Baldow - Mat: 47.950

**RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2024**

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, nos termos do Art. 4º, III, do Decreto Nº 62 de 25 de fevereiro do ano de 2021;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo a realização do controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 70 e seguintes; e

CONSIDERANDO a exoneração de 3 (três) servidores do quadro da Controladoria Geral do Município, sendo eles: Alexandre Magno de Oliveira – Matrícula 45.375, Ramon Silva – Matrícula 45.947, e Nelson Pitta de Castro Netto – Matrícula 44.731, além do afastamento da servidora Gabriela Faria Mendes – Matrícula 45.576 devido a licença maternidade; e

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa CGM n.º 013/2015, dispõe sobre a criação do Manual de Auditoria Interna no âmbito da Administração Municipal de Itaboraí, cabendo à Controladoria Geral do Município a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores lotados neste Órgão abaixo identificados para compor o Grupo de Trabalho, para de acordo com a necessidade, atuarem na realização das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI ano de 2024.

Art. 2º - O referido Grupo de Trabalho será formado pelos servidores que estão designados a fazer parte da Superintendência Interna de Auditoria, conforme tabela abaixo:

Superintendência Interna de Auditoria	
Servidores	Matrícula
Viviane da Silva Souza	45.384
Cristhiane Rachel Sales Campos	30.095
Daniel David Cassal de Medeiros	26.468
Elisangela Freitas dos Santos	31.267
Superintendência Interna de Corregedoria e Transparência	
Servidores	Matrícula
Geraldo Soares da Conceição	31.136

Carlos Eduardo Tavares B. Mello	15.755
Superintendência Interna de Normatização e Controle	
Servidores	Matrícula
Marcio de Moura França	49.386
Priscila Braga Novis	31.266
Superintendência Interna de Apoio ao Controle Externo	
Servidores	Matrícula
Luziane de Oliveira Souza de Vasconcelos	18.349
Marcione Moraes da Silva	45.387

Art. 3º - Os Servidores que encontram-se lotados na Superintendência Interna de Corregedoria e Transparência, Normatização e Controle, e Apoio ao Controle Externo, não estão ligados diretamente a Superintendência Interna de Auditoria, no entanto, poderão ser recrutados para atender as demandas da SIA, caso necessário;

Art. 4º - O Grupo será liderado pela servidora Viviane da Silva Souza, e em sua ausência pela servidora Elisangela Freitas dos Santos, que deverá atuar de acordo com o Planejamento Anual de Auditoria da Controladoria Geral do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tomando sem efeito, as designações contidas na Resolução CGM nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRESSE. Itaboraí, 14 de junho de 2024. ANGÉLICA WERMELINGER DA ROSA - Controladora Geral do Município - Mat. 54.320

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – ANO 2024**

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO e de acordo com o art. 4º, III do Decreto nº 62 de 25 de fevereiro do ano de 2021;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo a realização do controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 70 e seguintes;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGM

nº 013/2015 que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna no âmbito da Administração Municipal de Itaboraí, cabendo à Controladoria Geral do Município a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI; e CONSIDERANDO finalmente a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, como o plano de ações elaborado pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE APROVAR A REFORMULAÇÃO DO PAAI CONFORME ABAIXO:**

1 - DA FINALIDADE: 1.1 - Este Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, destina-se ao acompanhamento e avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle adotados pelas unidades responsáveis executoras das ações Administrativas.

2 - DA VIGÊNCIA: 2.1 - A vigência do Plano Anual e Auditoria Interna - PAAI será todo o exercício de 2024, conforme cronograma em anexo.

3 - DA ABRANGÊNCIA: 3.1 - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, contempla os órgãos que serão auditados, o período estimado e demais informações que se fizerem necessárias.

4 - DA ELABORAÇÃO: 4.1 - Ao final do exercício deverá ser elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício seguinte, o qual será apresentado até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício subsequente.

5 - DA COMUNICAÇÃO: 5.1 - A Controladora Geral do Município comunicará previamente aos responsáveis pelos Órgãos Municipais, quanto aos trabalhos que serão realizados.

6 - DA EXECUÇÃO: 6.1 - A Controladoria Geral do Município por meio de sua Superintendência Interna de Auditoria, será responsável pelo planejamento e execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI em consonância com a Controladora Geral do Município.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 7.1 - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, poderá sofrer revisões e adequações sempre que forem consideradas necessárias.

Anexo: cronograma de execução das ações. Itaboraí, 14 de junho de 2024. Angélica Wermelinger Da Rosa - Controladora Geral do Município - Matrícula 54.320 / Marcelo Jandre Delaroli - Prefeito Municipal



Minha escolha  
faz a diferença  
**NO TRÂNSITO**





Item	Descrição do Objeto Auditado	Orgão / Entidade Auditada	Relevância	Classificação da Auditoria	Objetivo	Data
<b>DELIBERAÇÕES TCE-RJ</b>						
1	Processo de Prestação de Contas de Governo (exercício 2023)	Poder Executivo	Exigência legal (art. 82, Lei nº 4.320) e do TCE (Deliberação 285)	Financeira (contábil)	Emitir opinião conclusiva acerca das demonstrações contábeis do Poder Executivo Municipal e conferir certificação a respeito das contas prestadas	Março e Abril
2	Prestação de Contas Anual de Gestão	Prefeitura	Deliberação TCE/RJ nº 277/17, art. 8º, e Decreto Municipal nº 48/17	Financeira (contábil)	(MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES TRAÇADAS NA NR Nº 02/22 - SIA - Processo Administrativo nº 2023/22) Identificar se as obrigações previstas no Decreto nº 48/17 e na Deliberação TCE/RJ nº 277/17 estão sendo cumpridas, principalmente no que concerne à elaboração, envio e arquivamento dos documentos relativos às Prestações de Contas de Gestão que não foram selecionadas para constituição de processo junto do TCE/RJ.	Junho
<b>AUDITORIAS FINANCEIRA E CONTÁBIL</b>						
3	Registros dos Repasses das Transferências Intergovernamentais informadas via SIGFIS	Prefeitura	Acórdão nº 033233/2024-PLENV TCE/RJ Lei 4.320/1964	Financeira (contábil)	Verificar se existem divergências nos registros contábeis, quando confrontados os valores de receitas provenientes de transferências intergovernamentais estaduais e federais informadas via SIGFIS, com as informações disponibilizadas pelo Estado e União em seus respectivos portais de transparência	Agosto
4	Avaliação dos índices constitucionais e legais	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação	Constituição Federal, art. 198, §2º, III, c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/12; e Lei Federal 12.958/13. Constituição Federal, art. 212; Lei Federal nº 14.113/20; e Lei Federal 12.958/13	Financeira (contábil)	Avaliar o cumprimento dos índices aplicados até o 1º semestre de 2024 e projetar o que necessita ser aplicado até o encerramento do exercício financeiro atual.	Agosto
<b>AUDITORIA OPERACIONAL</b>						
5	Contrato de Gestão (Organização Social Associação Mahatma Gandhi)	Fundo Municipal de Saúde	Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal nº 1.690/21 e Decreto Municipal nº 20/17	Operacional	Através de seleção por amostragem analisar a execução dos aspectos relacionados as obrigações da contratada, permissão de uso de bens, contratação de pessoal e	Junho a Julho





						acompanhamento e fiscalização, com base no contrato de gestão firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a O.S. Associação Mahatma Gandhi.		
6	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Domiciliares	Prefeitura	Lei Federal nº 12.305/10 e Lei Federal nº 14.133/21	Operacional		Através de seleção por amostragem analisar a execução dos aspectos relacionados a fiscalização do contrato, técnicas e equipamentos empregados e as obrigações da contratada, com base no Contrato SEMSERP nº 104/2023 firmado entre a Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Limppar Construção e Serviços LTDA	Agosto a Setembro	
7	Contratação de energia elétrica	Prefeitura	Decreto Municipal nº 108/2019 e Lei Federal nº 14.133/21	Operacional		Monitoramento da auditoria originária da NIR nº 05/22 - SIA/CGM, através da qual foi analisado o processo de fornecimento de energia para as Escolas Municipais.	Junho a Julho	
<b>AUDITORIA DE CONFORMIDADE</b>								
8	Processos Licitatórios	Prefeitura e Fundos Municipais	Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal nº 295/2023	Conformidade		Com base na Lei Federal nº 14133/2021 verificar a fase preparatória dos processos de dispensa de licitação e licitação iniciados até o mês de Junho no Município observar se estão de acordo com o Decreto Municipal nº 295/2024 que trata da fase preparatória das licitações.	Julho a Agosto	
9	Processos de despesas	Prefeitura e Fundos Municipais	Lei Federal nº 4320/64	Conformidade		Monitoramento das análises realizadas no exercício de 2023, através das quais foram identificadas não conformidades, e a seleção por amostragem dos processos de despesas que possam ferir a legislação em vigor através da identificação de falhas na elaboração da fase de pagamento.	Setembro a Dezembro	
10	Processos de pagamentos	Prefeitura e Fundos Municipais	Decreto Municipal nº 108/2019	Conformidade		(MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES TRACADAS NA NR Nº 01/2021- SIA/SICT E OBSERVÂNCIA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES) - Verificar se está sendo observada a ordem cronológica de pagamento e se a listagem de credores está sendo divulgada no portal transparência do Município.	Setembro a Dezembro	







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Município



**RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2024**

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos do Art. 4º, III, do Decreto Nº 62 de 25 de fevereiro do ano de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo a realização do controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 70 e seguintes; e

**CONSIDERANDO** a exoneração de 3 (três) servidores do quadro da Controladoria Geral do Município, sendo eles: Alexandre Magno de Oliveira – Matrícula 45.375, Ramon Silva – Matrícula 45.947, e Nelson Pitta de Castro Netto – Matrícula 44.731, além do afastamento da servidora Gabriela Faria Mendes – Matrícula 45.576 devido a licença maternidade; e

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa CGM n.º 013/2015, dispõe sobre a criação do Manual de Auditoria Interna no âmbito da Administração Municipal de Itaboraí, cabendo à Controladoria Geral do Município a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores lotados neste Órgão abaixo identificados para compor o Grupo de Trabalho, para de acordo com a necessidade, atuarem na realização das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI ano de 2024.

**Art. 2º** - O referido Grupo de Trabalho será formado pelos servidores que estão designados a fazer parte da Superintendência Interna de Auditoria, conforme tabela abaixo:

<b>Superintendência Interna de Auditoria</b>	
<b>Servidores</b>	<b>Matrícula</b>
Viviane da Silva Souza	45.384
Cristhiane Rachel Sales Campos	30.095





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Município

Daniel David Cassal de Medeiros	26.468
Elisangela Freitas dos Santos	31.267
<b>Superintendência Interna de Corregedoria e Transparência</b>	
<b>Servidores</b>	<b>Matrícula</b>
Geraldo Soares da Conceição	31.136
Carlos Eduardo Tavares B. Mello	15.755
<b>Superintendência Interna de Normatização e Controle</b>	
<b>Servidores</b>	<b>Matrícula</b>
Marcio de Moura França	49.386
Priscila Braga Novis	31.266
<b>Superintendência Interna de Apoio ao Controle Externo</b>	
<b>Servidores</b>	<b>Matrícula</b>
Luziane de Oliveira Souza de Vasconcelos	18.349
Marcione Moraes da Silva	45.387

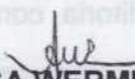
**Art. 3º** - Os Servidores que encontram-se lotados na Superintendência Interna de Corregedoria e Transparência, Normatização e Controle, e Apoio ao Controle Externo, não estão ligados diretamente a Superintendência Interna de Auditoria, no entanto, poderão ser recrutados para atender as demandas da SIA, caso necessário;

**Art. 4º** - O Grupo será liderado pela servidora Viviane da Silva Souza, e em sua ausência pela servidora Elisangela Freitas dos Santos, que deverá atuar de acordo com o Planejamento Anual de Auditoria da Controladoria Geral do Município.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito, as designações contidas na Resolução CGM nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaboraí, 14 de junho de 2024.

  
**ANGÉLICA WERMELINGER DA ROSA**  
Controladora Geral do Município  
Mat. 54.320